



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

4.7. AFASTAMENTO PRESTAR COLABORAÇÃO TÉCNICA: o servidor estável poderá afastar-se de suas funções para prestar colaboração a outra instituição federal de ensino ou de pesquisa e ao Ministério da Educação, com ônus para a instituição de origem, não podendo o afastamento exceder a 4 (quatro) anos.

Procedimentos:

Tal afastamento será autorizado pelo reitor e deverá estar vinculado a projeto ou convênio com prazos e finalidades objetivamente definidos.

Legislação:

[Lei nº. 11.091/2005](#), com redação dada pela [Lei nº. 11.344](#).

[Decreto nº. 94.664/1987](#)

Documentos Relacionados:

Formulário, disponível no [SIGRH](#).